

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras, Licitações e Secretaria da Educação, localizada na Rua América, 100, centro, município de Cerro Grande/RS, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública, no dia **11 de Fevereiro de 2016, às 09 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Cerro Grande/RS.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Agricultores Familiares Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos
- I cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF):
- II cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III— Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- IV prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares vencedores da licitação;
- VI Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do licitante.
- 2.2 Grupos Informais, agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:
- a- extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 30 dias;
- b- cópia do cadastro pessoa física CPF;
- c- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares vencedores da licitação;
- e- prova de regularidade junto a fazenda municipal sede do licitante.
- 2.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais detentores de DAP Jurídica constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.1 Ponto de Entrega:

Todos os produtos deverão serem entregues na quantidade, qualidade, dias, sem quantidade mínima ou valor mínimo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande - RS.

3.2 Período de Fornecimento

A partir do julgamento deste processo e conforme a necessidade das Escolas com acompanhamento da Nutricionista e Secretaria de Educação, até esgotada a quantidade dos produtos para cada fornecedor.

3.3 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.4 Preço

- **3.4.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- **3.4.2** Serão utilizados para composição do preço de referencia:
- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, ou pelos preços praticados por uma das Prefeituras mais próxima;

4.0 Contrato

O contrato será feito entre o Município e o Agricultor que apresentar a documentação em caso de participante individual pessoa física, dos componentes do grupo ou da pessoa jurídica com responsável.

5.0 Pagamento das faturas:

- 5.1 Os pagamentos do fornecimento será feito para o fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até dez dias após a entrega e emissão de nota fiscal em conta bancária indicada.
- 5.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **6.2** Cada agricultor fornecedor (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, preço total por item e valor total.
- **6.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores;
- 6.4- cada item terá o julgamento individual, vencerá quem ofertar o menor preço por item
- **6.5** Poderá um fornecedor ser vencedor de um único item ou vários itens ou até todos os itens.

7. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- **8.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, num prazo de até cinco dias, não sendo permitido repassar o contrato para outro fornecedor, sendo considerado desclassificado e será chamado o próximo preço.
- **8.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **9.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **9.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar;
- **9.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 210 dias da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
- **9.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. FATOS SUPERVENIENTES

- **10.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
 - a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS

Cerro grande/RS, 22 de Janeiro de 2016.

Alcione Moi Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I

		anexo i				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	VALOR UNIT	TOTAL
01	ABÓBORA	KG	150	R\$ 2,30		
02	ABOBRINHA	KG	100	R\$2,50		
03	AÇÚCAR MASCAVO, 1º QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM REGISTRO NA VIGILANCIA SANITÁRIA.	KG	60	R\$ 9,00		
04	ALFACE, COM FOLHAS INTEGRAS, FOLHAS NOVAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA	UNIDADE	300	R\$ 1,30		
05	ALHO	KG	20	R\$15,00		
06	AMENDOIN DESCACADO GRÃOS INTEIROS E SEM MANCHAS OU PODRES.	KG	50	R\$ 7,00		
07	BATATA DOCE LAVADA, SEM CARUNCHO, MANCHA, DE BOA QUALIDADE, SEM BROTOS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	200	R\$ 3,00		
80	BETERRABA SEM TALOS, COM CASCA LIMPA E SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA	KG	100	R\$ 4,00		
09	BISCOITO CASEIRO DOCE (amanteigado)	KG	200	R\$ 13,00		
10	BISCOITO CASEIRO DOCE (com merengue)	Kg	200	R\$15,00		
11	BISCOITO CASEIRO DOCE (MILHO)	KG	200	R\$11,00		
12	BISCOITO CASEIRO DOCE (SIMPLES)	KG	200	R\$11,00		
13	Biscoito caseiro salgado (tipo palito)	KG	200	R\$ 11,00		
14	BRÓCOLIS HIBRIDO, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME,ISENTOS DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA.	KG	100	R\$ 4,00		
15	CENOURA SEM TALOS, TAMANHO MÉDIO, HOMOGÊNEA, NOVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA.	KG	100	R\$ 4,00		
16	CHUCHU VERDE OU BRANCO, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	100	R\$ 4,00		
17	COUVE FLOR	KG	100	R\$6,00		
18	Farinha de Milho	KG	250	R\$ 1,80		
19	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS,ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01 KG.	KG	300	R\$ 5,00		
20	FEIJÃO-DE-VAGEM VERDE, NOVA, COM GRÃO E SEM TALO, TIPO MACARRÃO CURTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SEM SUJIDADES E SEM FERRUGENS.	KG	100	R\$ 6,00		
21	LANRANJA DO CÉU	KG	150	R\$ 2,00		
22	LARANJA DE UMBIGO	KG	300	R\$ 3,20		
23	LARANJA PARA SUCO	KG	300	R\$ 2,00		
24	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1º QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE	KG	400	R\$ 3,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

			I	T T	
	EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA,				
	SEM CASCA EM PEDAÇOS, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE				
	TERRA E CORPOS ESTRANHOS.				
25	MASSA CASEIRA COM OVOS ,TIPO LISA	KG	400	R\$ 5,50	
23	(com registro na vigilância sanitária)	KO	400	Ι (Φ 3,30	
26	MASSA CASEIRA COM OVOS, TIPO	KG	400	R\$ 5,80	
	MACARRÃO (com registro na vigilância			1.14 3/33	
	sanitária)				
27	MELANCIA	KG	200	R\$ 1,25	
28	MELÃO	KG	200	R\$ 3,50	
29	MILHO VERDE IN NATURA, LIMPO,	KG	200	R\$ 2,00	
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA			114 =/15	
	E TRANSPARENTE.				
30	MORANGA CABOTIA, 1º QUALIDADE,	KG	150	R\$ 2,50	
	TAMANHO MÉDIO, INTACTAS , CASCA				
	DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.	57	150	D4 5 00	
31	Ovos de galinha	DZ	150	R\$ 5,00	
32	PÃO CASEIRO DE FARINHA DE TRIGO,	KG	300	R\$ 9,25	
	FERMENTO E SAL, TAMANHO MÉDIO.700GR (com registro na vigilância				
	sanitária)				
33	PÃO CASEIROINTEGRAL , TAMANHO	KG	200	R\$9,50	
33	MÉDIO.700GR (com registro na vigilância	KO	200	Κ\$7,50	
	sanitária)				
34	PÃO DOCE (CUCA RECHEADA) TAMANHO	KG	300	R\$ 10,00	
	MÉDIO 700GR, SEM RECHEIO. (com				
	registro na vigilância sanitária)				
35	Pão Doce (cuca sem recheio)	KG	300	R\$ 9,00	
36	Pão para cachorro quente, água , sal,	KG	300	R\$ 7,50	
	farinha (com registro na vigilância				
	sanitária)				
37	PEPINO P/ SALADA	KG	150	R\$ 3,00	
38	PĒSSEGO	KG	200	R\$ 5,00	
39	PIMENTÃO VERDE, LIMPO, SEM	KG	30	R\$ 7,99	
	MANCHAS.				
40	REPOLHO ROXO, DE 1º QUALIDADE,	KG	200	R\$ 4,50	
	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO,				
	AUSENTO DE SUJIDADES DE PARASITAS E LARVAS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS				
	VIÇOSAS E FIRMES, TAMANHO E				
	COLORAÇÃO UNIFORME, BEM				
	DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM				
	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU				
	MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES),				
	ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE.				
41	REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE,	KG	200	R\$ 4,00	
	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO,				
	AUSENTO DE SUJIDADES DE PARASITAS E LARVAS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS				
	VIÇOSAS E FIRMES, TAMANHO E				
	COLORAÇÃO UNIFORME, BEM				
	DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM				
	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU				
	MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES),				
40	ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE.	1181	100	D# 2.00	
42	RÚCULA	UN	120	R\$ 2,00	
43	TOMATE PARA SALADA S/ PODRE	KG	300	R\$ 5,00	
44	UVA	KG	200	R\$ 3,50	

Alcione Moi Prefeito Municipal